



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAVRINHAS

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil - orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO

- Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- Lei Orgânica do Município;
- Edital de Tomada de Preços 002/2018;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SÉRGIO RUGGERI DE MELO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.095.211/SSP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 897.083.007-30, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 80, Bairro das Caviúnas, Lavrinhas/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ..., neste ato representada pelo Senhor ..., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consultoria e assessoria Contábil/orçamentária, in loco, pelo período de 20 (vinte) horas semanais, a ser distribuído entre segunda à sexta feira, financeira e patrimonial, pelo prazo de (12) doze meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde, havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE.

Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Preço total: R\$... (...), ou seja, R\$...(…) mensal, conforme proposta julgada vencedora pela Comissão Julgadora de Licitação .

Para efeito dos dispositivos pertinentes ao presente contrato, o valor estimado do mesmo para a execução dos serviços à serem prestados, sserá de R\$????

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ter início a partir da assinatura deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, onde,



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE.

Clausula Quinta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.110

Cláusula Sexta: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

A prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

O material a ser utilizado, bem como despesas com locomoção e estadias para representar a Contratante, ou a serviço desta, fora do município de prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratante.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Clausula Nona: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Clausula Décima: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Clausula Décima Primeira: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Clausula Décima Segunda: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, ...

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Representante Legal

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - tel. (12) 3146-1110 CEP 12760-000

TESTEMUNHAS :
